



## MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO Poder Legislativo

### EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 134/2017

*Adiciona Parágrafo ao Artigo 2º do Projeto de Lei nº 134/2017 – que Institui o Sistema de Bilhetagem Eletrônica no transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Santana do livramento. Que dispõe sobre a não extinção do cargo de cobrador.*

**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

Faço saber, em cumprimento ao dispositivo no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Adicionado *Parágrafo ao Artigo 2º do Projeto de Lei nº 134/2017 – que Institui o Sistema de Bilhetagem Eletrônica no transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Santana do livramento. Que dispõe sobre a não extinção do cargo de cobrador:*

**"Art. 2º (...)**

**Parágrafo Único.** As empresas concessionárias do transporte coletivo urbano de passageiros no Município não poderão extinguir ou substituir, em nenhuma hipótese, o cargo

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,  
Santana do Livramento - RS, 97573-432  
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador  
**Enrique Civeira**  
**Neneco**



de cobrador por algum, tipo de tecnologia, mesmo que a tenha disponível."

Câmara Municipal, Santana do Livramento, 06 de Setembro de 2017.

---

**ENRIQUE CIVEIRA - Neneco**  
**Vereador - PDT**  
**Líder de Bancada**



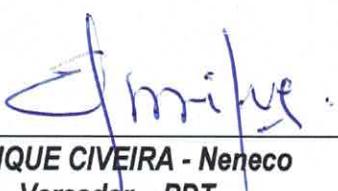
## JUSTIFICATIVA

A necessidade de criar a presente Emenda Aditiva ao PLO 134/2017, surge pela preocupação com os profissionais que atuam nesta área. A tecnologia é necessária, no entanto, não é salutar a substituição de pessoas e de postos de trabalho.

Com o desemprego cada vez mais presentes nos últimos tempos, o anúncio de se criar ferramentas tecnológicas gera sentimentos que no mínimo preocupam, pois os trabalhadores poderão se sentir ameaçados a perder seus cargos.

Sabe-se que a tecnologia é importantíssima e até indispensável em determinados casos, principalmente, com relação à cura de doenças, entretanto, é prejudicial em vários aspectos quando se trata de extinção ou substituição de mão-de-obra. Um desses aspectos diz respeito ao aumento no índice de desemprego.

Portanto, com esta Emenda ao PLO 134/2017, resguardará os Cobradores, e trará a confiabilidade em seu posto de trabalho. Por tais razões, contamos com a colaboração dos nobres vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, para a aprovação desta propositura.

  
ENRIQUE CIVEIRA - Neneco  
Vereador - PDT  
Líder de Bancada